



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

LEI n. 1.464, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre o prolongamento da Avenida João de Barro, interligando o Loteamento Residencial Jatobás ao Loteamento Bela Vista, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o art. 96, **caput**, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prolongada a Avenida João de Barro, interligando o Loteamento Residencial Jatobás ao Loteamento Bela Vista, neste município.

Parágrafo único. A área objeto do prolongamento de que trata o **caput** tem a seguinte descrição: **Área C - Fazenda São Luiz**, constituída por uma área de **1,9068** ha, registrada sob a matrícula n. 22.189 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Costa Rica, com a seguinte transcrição perimetral: *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-00037, de coordenadas N 7.947.321,61m e E 276.018,23m, situado na margem da Estrada Municipal CR-01 - Dionizio Dias Costa; deste, segue confrontando com a Fazenda São Luiz - Área A de Paraná Imobiliária Consultoria e Construção Civil Ltda-ME., com seguintes azimutes e distâncias: 206°27'52" em arco à direita com raio de 22,00m desenvolvimento de 9,28 m e AC 24°9'49", até o vértice -M-0038 de coordenada N 7.947.313,36m e E 276.014,13m; 150°42'42" em arco à esquerda com raio de 136,75m e desenvolvimento de 55,72 m e AC 23°20'44", até o vértice -M-0039 de coordenada N 7.947.265,10m e E 276.041,20m; 135°22'58" em arco à esquerda com raio de 136,75m e desenvolvimento de 17,45 m e AC 7°18'47", até o vértice -M-0040 de coordenada N 7.947.252,69m e E 276.053,45m; 126°26'07" em arco à direita com raio de 136,75m e desenvolvimento de 25,26 m e AC 10°34'55", até o vértice -M-0041 de coordenada N 7.947.237,71m e E 276.073,74m; 116°58'56" em arco à esquerda com raio de 136,75m e desenvolvimento de 19,87 m e AC 8°19'26", até o vértice -M-0042 de coordenada N 7.947.228,70m e E 276.091,43m; 110°00'58" em arco à esquerda com raio de 136,74m e desenvolvimento de 13,39 m e AC 5°36'33", até o vértice -M-0043 de coordenada N 7.947.224,12m e E 276.104,00m; 119°09'22" em arco à direita com raio de 163,25m e desenvolvimento de 56,93 m e AC 19°58'55", até o vértice -M-0044 de coordenada N 7.947.196,52m e E 276.153,47m; 139°39'48" em arco à direita com raio de 163,25m e desenvolvimento e de 59,93 m e AC 21°1'58", até o vértice -M-0045 de coordenada N 7.947.151,10m e E 276.192,04m; 166°04'02" e de 462,34 m até o vértice -M-0046, de coordenadas N 7.946.702,36m e E 276.303,37m; deste deflete à direita confrontando com a Avenida João de Barro (existente) - Loteamento Residencial Jatobás, com seguintes azimutes e distâncias: 256°04'02" e de 26,50 m até o vértice -M-0047, de coordenadas N 7.946.695,98m e E 276.277,65m; deste deflete à direita confrontando com a Fazenda São Luiz - Área A de Paraná Imobiliária Consultoria e Construção Civil Ltda-ME., com seguintes azimutes e distâncias:*



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

346°04'02" e de 84,83 m até o vértice -M-00048, de coordenadas N 7.946.778,31m e E 276.257,22m; 346°04'02" e de 15,00 m até o vértice -M-00049, de coordenadas N 7.946.792,87m e E 276.253,61m; 346°04'02" e de 64,82 m até o vértice -M-00050, de coordenadas N 7.946.855,79m e E 276.238,00m; 346°04'02" e de 15,00 m até o vértice -M-00051, de coordenadas N 7.946.870,35m e E 276.234,39m; 346°04'02" e de 61,58 m até o vértice -M-00052, de coordenadas N 7.946.930,11m e E 276.219,56m; 346°04'02" e de 15,00 m até o vértice -M-00053, de coordenadas N 7.946.944,67m e E 276.215,95m; 346°04'02" e de 103,93 m até o vértice -M-00054, de coordenadas N 7.947.045,54m e E 276.190,92m; 346°04'02" e de 15,00 m até o vértice -M-00055, de coordenadas N 7.947.060,10m e E 276.187,31m; 346°04'02" e de 85,29 m até o vértice -M-00056, de coordenadas N 7.947.142,89m e E 276.166,78m; 322°22'51" e de 16,39 m até o vértice -M-00057, de coordenadas N 7.947.155,87m e E 276.156,77m; 305°57'50" em arco à esquerda com raio de 136,75m e desenvolvimento de 72,06 m e AC 30°11'29", até o vértice -M-00058 de coordenada N 7.947.197,70m e E 276.099,12m; 289°57'11" e de 18,07 m até o vértice -M-00059, de coordenadas N 7.947.203,87m e E 276.082,14m; 305°09'24" em arco à direita com raio de 163,25m e desenvolvimento de 72,43 m e AC 25°25'18", até o vértice -M-00060 de coordenada N 7.947.245,23m e E 276.023,40m; 320°46'48" à direita em arco à direita com raio de 163,25m e desenvolvimento de 16,60 m e AC 5°49'30", até o vértice -M-00061 de coordenada N 7.947.258,08m e E 276.012,91m; 333°18'10" em arco à direita com raio de 163,25m e desenvolvimento de 54,76 m e AC 19°13'13", até o vértice -M-00062 de coordenada N 7.947.306,78m e E 275.988,42m; 305°09'14" em arco à esquerda com raio de 22,00m e desenvolvimento de 9,54 m e AC 24°51'1", até o vértice -M-00063 de coordenada N 7.947.312,23m e E 275.980,68m; 75°58'51" e de 38,70 m até o vértice -M-00037, de coordenadas N 7.947.321,61m e E 276.018,23m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2º A Prefeitura Municipal adotará, por meio dos órgãos competentes, as medidas necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas ao orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica, 25 de abril de 2019; 39º ano de Emancipação Político-Administrativa.


WALDELE DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal